



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - SETEL/DTI/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21226228/2021-SETEL/DTI/PF

Processo nº 08206.001091/2021-39

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para fornecimento de entroncamentos digitais dedicados (links E1) e prestação de serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR) de forma contínua, por meio de Pregão Eletrônico, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Itens que compõem a solução a ser contratada:

Tabela - 01						
Grupo	Item	Descrição	CATSER	Quant Mensal	Quant Anual	Métrica ou Unidade
1	1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo Local.	26212	100	1.200	Minutos
	2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel Local – VC1.	26123	500	6.000	Minutos
	3	Serviço Telefônico Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional – VC2.	26328	2.500	30.000	Minutos
	4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional – VC3.	26328	7.000	84.000	Minutos
	5	Assinatura mensal de serviço de fornecimento de feixes digitais E1 de 30 (trinta) canais, com a seguinte composição: Pacote 01: 08 Troncos E1, Contratação Imediata. Pacote 02: 08 Troncos E1, Contratação Imediata. Pacote 03: 1 Tronco E1, Contratação Imediata.	27731	26	312	Unidade de Assinatura mensal

	<p>Pacote 04: 1 Tronco E1, Contratação Imediata.</p> <p>Pacote 05: 08 Troncos E1, Para Futura expansão.</p>				
6	<p>Assinatura mensal de Faixas de Ramais DDR, distribuídos em 5 faixa.</p> <p>Faixa 01: Para 9.900 ramais DDR, Contratação Imediata.</p> <p>Faixa 02: Para 9.900 ramais DDR, Contratação Imediata.</p> <p>Faixa 03: Para 100 ramais DDR, Contratação Imediata.</p> <p>Faixa 04: Para 100 ramais DDR, Contratação Imediata.</p> <p>Faixa 05: Para 10.000 ramais DDR, para futura expansão.</p>	26093	30.000	360.000	Assinatura mensal
7	<p>Instalação e Ativação do Serviço de Comunicação de Voz, referente a todos os custos que a CONTRATADA terá na instalação e ativação de 1 (um) feixe E1 no site da Polícia Federal.</p> <p>Sendo 18 para contratação imediata, e 08 para instalação futura.</p>	26085	26	Não se aplica	Unidade de Serviço de instalação

1.3. Os itens da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada foram agrupados em lote único, uma vez que se trata de solução integrada que possui inter-relação entre os serviços contratados e gerenciamento centralizado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A solução compreende uma ativação inicial conforme descrito na Tabela 02 do Termo de Referência, e uma ativação de expansão conforme descrito na Tabela 03 do Termo de Referência.

2.1.1. A ativação dos itens da Tabela 3 ocorrerá mediante necessidade levantada pelo Gestor do Sistema SIS, sendo a demanda solicitada para a Contratada através de Ordem de Serviço.

2.2. Os serviços dos itens 5, 6 e 7 da Tabela 01, serão pagos somente quando ativados ou utilizados.

2.3. O serviço de ligações telefônicas dos itens 1 a 4 da tabela 01, serão pagos apenas quando utilizados.

2.4. Descrição dos Serviços:

- 2.4.1. **Serviço Telefônico Fixo-Fixo Local:** Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília/DF para telefones fixos nesta mesma área, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).
- 2.4.2. **Serviço Telefônico Fixo-Móvel Local – VC1:** Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de Brasília/DF para telefones móveis nesta mesma área.
- 2.4.3. **Serviço Telefônico Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional – VC2:** Compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da cidade de Brasília/DF.
- 2.4.4. **Serviço Telefônico Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional – VC3:** Compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade de Brasília/DF.
- 2.4.5. O Perfil de Tráfego, contendo as estimativas de ligações telefônicas, é apresentado nos itens 1, 2, 3 e 4 da Tabela 01, e não se constitui em qualquer compromisso de contratação sendo apenas uma estimativa de tráfego.
- 2.4.6. **Assinatura mensal de serviço de fornecimento de feixes digitais E1 de 30 (trinta) canais.**
- 2.4.6.1. Com Feixes/links E1's com dupla abordagem em fibra ótica no prédio da DTI/PF, o Serviço deverá ser atendido por dois caminhos diferentes (dupla abordagem), a partir de estações distintas da Operadora, permitindo que em caso de congestionamento de rota ou interrupção da rota, o serviço continue sendo provido sem interrupção.
 - 2.4.6.2. Os links E1 deverão operar com Velocidades de Acesso de 2048 kbps.
 - 2.4.6.3. Com Interface dos circuitos padrão G.703.
 - 2.4.6.4. Com Circuito transparente a protocolos.
 - 2.4.6.5. Com Troncos Digitais (E1) no padrão ISDN.
- 2.4.7. **Assinatura mensal de Faixas de Ramais DDR:** distribuídos em faixas e com Portabilidade numérica e migração para faixa exclusiva de ramais.
- 2.4.8. **Instalação e Ativação do Serviço de Comunicação de Voz, referente a todos os custos que a CONTRATADA terá na instalação e ativação dos feixes E1 no site da Polícia Federal.**
- 2.5. A disponibilidade mensal/anual de cada circuito deverá ser igual ou superior a 99,90%.
- 2.6. As tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado, não devem ser inferiores a 80% dos casos (por evento).
- 2.7. As Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, não devem ser superiores a 4% (por evento).
- 2.8. O recebimento de chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede da contratada, não devem ser superiores a 1% (por evento).
- 2.9. A Contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados, através de e-mail e telefone 0800, com suporte e Assistência técnica 24 horas por dia, 365 dias por ano.
- 2.10. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento

imediatamente em caso de falha nos entroncamentos de entrada/saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da empresa.

2.11. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 3 horas.

2.12. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal da Contratante.

2.13. O atendimento para contato e abertura de chamados sobre o funcionamento do serviço contratado, deverá ter funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 100% (cem por cento) do tempo contratado.

2.14. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

2.15. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.

2.16. A prestação de assistência técnica nas dependências da Polícia Federal deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

2.17. A Contratada deverá ser representada junto a Contratante através de um preposto ou representante legal.

2.18. **A Contratada deverá disponibilizar ferramenta on-line, que permita no mínimo as seguintes funções:**

2.18.1. Abrir chamados de suporte, acompanhar os chamados, e verificar os prazos de atendimento.

2.18.2. Gerar fatura mensal para pagamento.

2.18.3. Disponibilizar fatura para pagamento, por meio eletrônico, no mínimo em até 10 dias úteis antes do vencimento. As faturas devem apresentar o detalhamento das chamadas por ramal (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros).

2.18.4. A verificação da ocupação dos Links, inclusive para monitorar perdas de chamadas de entrada e saída.

2.18.5. Disponibilizar Relatório mensal com registro de todas as ligações entrantes que ocuparam ou não o canal físico discriminadas com terminal, duração, tipo de "Disconnect Cause Code" (de acordo com padrão ISDN).

2.18.6. A verificação do cumprimento da qualidade dos serviços prestados.

2.19. **Para atender a demanda do órgão, os serviços serão ativados de acordo com a demanda existente, tendo como demanda de ativação inicial os seguintes serviços:**

Tabela - 02: Demanda de Ativação Inicial							
Grupo	Item	Descrição	CATSER	Quant Mensal	Quant Anual	Métrica ou Unidade	
1	1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo Local.	26212	100	1.200	Minutos	

2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel Local – VC1.	26123	500	6.000	Minutos
3	Serviço Telefônico Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional – VC2.	26328	2.500	30.000	Minutos
4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional – VC3.	26328	7.000	84.000	Minutos
5	<p>Assinatura mensal de serviço de fornecimento de feixes digitais E1 de 30 (trinta) canais.</p> <p>Pacote 01: 08 Troncos E1, Contratação Imediata.</p> <p>Pacote 02: 08 Troncos E1, Contratação Imediata.</p> <p>Pacote 03: 1 Tronco E1, Contratação Imediata.</p> <p>Pacote 04: 1 Tronco E1, Contratação Imediata.</p>	27731	18	216	Unidade de Assinatura mensal
6	<p>Assinatura mensal de Faixas de Ramais DDR.</p> <p>Faixa 01: Para 9.900 ramais DDR, Contratação Imediata.</p> <p>Faixa 02: Para 9.900 ramais DDR, Contratação Imediata.</p> <p>Faixa 03: Para 100 ramais DDR, Contratação Imediata.</p> <p>Faixa 04: Para 100 ramais DDR, Contratação Imediata.</p>	26093	20.000	240.000	Assinatura mensal

7	<p>Instalação e Ativação do Serviço de Comunicação de Voz, referente a todos os custos que a CONTRATADA terá na instalação e ativação de 1 (um) feixe E1 no site da Polícia Federal.</p> <p>Com ativação imediata de 18 Links.</p>	26085	18	Não se aplica	Unidade de Serviço de instalação
---	---	-------	----	---------------	----------------------------------

2.20. Da demanda para ativação futura:

Tabela - 03: Demanda de Ativação Futura						
Grupo	Item	Descrição	CATSER	Quant Mensal	Quant Anual	Métrica ou Unidade
1	5	<p>Assinatura mensal de serviço de fornecimento de feixes digitais E1 de 30 (trinta) canais.</p> <p>Pacote 05: 08 Troncos E1, Para Futura expansão.</p>	27731	8	96	Unidade de Assinatura mensal
	6	<p>Assinatura mensal de Faixas de Ramais DDR.</p> <p>Faixa 05: Para 10.000 ramais DDR, para futura expansão.</p>	26093	10.000	120.000	Assinatura mensal
	7	<p>Instalação e Ativação do Serviço de Comunicação de Voz, referente a todos os custos que a CONTRATADA terá na instalação e ativação de 1 (um) feixe E1 no site da Polícia Federal.</p> <p>Com 08 para instalação futura.</p>	26085	8	Não se aplica	Unidade de Serviço de instalação

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o sistema que originou a demanda é administrado e gerenciado pela DTI, e que esse sistema é o padrão em uso nas Unidades da Polícia Federal para o tipo de serviço que atende, demonstra-se ser razoável a contratação proposta.

3.2. Considerando a demanda de utilização do sistema nas operações e no dia a dia das atividades policiais, a DTI objetiva, com essa contratação manter o funcionamento do sistema atual. A validade do contrato vigente finda em junho de 2022, nos termos do processo SEI 08206.300286/2016-00, que já atingiu o limite de renovações, 05 anos.

3.3. Considerando como base o estudo constante na Nota Técnica (22140622), bem como do e-mail (2212558), os quais fundamentam o uso e o quantitativo dos serviços e produtos.

3.4. A Diretoria encontra-se em constante processo de atualização tecnológica a fim de atender à necessidade de modernização da PF, buscando abarcar o crescente número de sistemas, bem como oferecer melhores condições de trabalho aos servidores deste órgão e, conseqüentemente, melhores serviços ao cidadão.

3.5. A DTI, por meio do Serviço de Telecomunicações - SETE/DTI/PF, funciona como a unidade responsável pela especificação, padronização, controle e avaliação de todo o parque de telecomunicações da Polícia Federal, desenvolvendo metodologias de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, inclusive por meio de intercâmbio com outras instituições.

3.6. Alinhamento a Estratégia de Governo Digital.

3.6.1. Em observação a Instrução Normativa Nº 202, de 18 de setembro de 2019, relativas ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, e ao Preço Máximo com Compra de Item de TIC (PMC-TIC), não foi encontrado no catálogo solução compatível com os itens licitados.

3.6.2. Em observação a Portaria Nº 20, de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Tabela – 04: Alinhamento ao Planejamento Estratégico da PF.				
Programas Estratégicos	ID	Objetivo Estratégico	Ações Estratégicas	Política Pública
Implantação do Sistema de Informações Estratégicas	PE5	Desenvolver a cultura de Gestão Estratégica:	Consolidar o Uso de Planejamento Estratégico na Gestão. Impulsionar a Gestão de Processo e Projetos	Política de Aparelhamento e Modernização da PF
Criação do Centro de Gerenciamento de Recursos de Inteligência	PE13	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade	Aprimorar os Mecanismos de Análise e Inteligência Policial Reduzir Índices de Criminalidade	Prevenção e Repressão à Criminalidade: Eixo Polícia Judiciária

Tabela – 05: Alinhamento ao PDTIC PF 2020 – 2021.				
ID da Necessidade	Necessidade de TIC	ID Ação	Ação de TIC	

N125	Aprimoramento da Solução.	A176	Manter e ampliar a quantidade de links utilizados na solução.
------	---------------------------	------	---

Tabela – 06: Alinhamento ao PAC/PGC.	
Código no PGC da UASG	Descrição
8, 9, 10, 11, 12 e 13	Serviços de Telecomunicações

3.7. Estimativa da Demanda

3.7.1. **Canais E1:** Quantidade definida pelo Gestor do Sistema, a quantidade especificada tem como finalidade atender de forma eficiente as faixas de ramais DDR alocados no sistema. Isso baseado na quantidade máxima de links alocados para a faixa de ramais (durante os meses de novembro, dezembro de 2021 e janeiro de 2022 em comparação com a média mensal de alvos alocados em ramais). Considerando, entre outras referências, o Livro, de 1948, *The Life and Works of A. K. Erlang* [Link Livro](#), podemos observar que a intensidade de tráfego pode ser estimado pela integral (somatório contínuo) de todo o tráfego telefônico em um determinado período sobre o período de análise, chegando na unidade E (Erlangs). Pode-se com o desenvolvimento das equações citada na Nota Técnica (22140622) chegar ao cálculo de probabilidade de bloqueio de uma chamada, tendo uma carga de tráfego E (Erlangs) e a quantidade de links (n) disponíveis (ou canais no nosso caso). Essa estimativa se baseia na distribuição de Poisson, como uma estimativa de erro para um dado evento médio. Portanto, conforme Nota Técnica (22140622) gerada pelo SETEL/DTI/PF consubstanciada com o E-mail (22212558) da área demandante DINPO/CGI/DIP/PF, conclui-se que com 16 *Trunks* E1, sendo divididos 8 para cada seção de 10 mil alvos, estima-se ser o suficiente para atender à demanda atual da Polícia Federal e quaisquer eventualidades que exijam o uso total do sistema atual.

3.7.2. **Faixa de Ramal DDR:** Quantidade definida pelo Gestor do Sistema, são proporcionais a quantidade de canais E1, e são mensuradas em função dos serviços utilizados no sistema, conforme se extrai da informação do E-mail (22212558).

3.7.3. **Minutos de ligação referentes aos itens de Serviço Telefônico:** Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local – VC1, Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional – VC2, Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional – VC3:

3.7.3.1. A quantidade de minutos é uma estimativa, esses minutos são usados pelo sistema no caso de redirecionamento de ligações, podendo variar mensalmente, no entanto é de suma importância prever esse serviço para evitar possível impacto na utilização do sistema.

3.7.3.2. Quantidade definida pelo Gestor do Sistema, conforme se extrai da informação do E-mail (22212558).

3.8. Parcelamento da Solução de TIC

3.8.1. Os itens da Solução de Tecnologia da Informação a ser contratada foram agrupados em lote único, uma vez que se trata de solução integrada, que ofertada em lotes distintos prejudicaria sua utilização.

3.8.2. No modelo adotado, a separação em itens distintos se deu devido à necessidade de tratar as particularidades de cada um deles no que se referem às suas especificações, acordos de nível de serviço, regime de atendimento, além da contribuição de cada item ao resultado final da contratação.

3.8.3. A visão técnica mostra que a necessidade de comprovação de capacidade técnica e especializada em vários itens determina a existência da interdependência entre os mesmos e a improcedência do parcelamento, tal como no caso presente.

3.8.4. Este modelo se faz necessário e imperativo, na medida em que os serviços a serem executados mantêm uma intra e interrelação, onde a conclusão da tarefa posterior depende diretamente da execução plena e satisfatória de sua antecessora, razão pela qual devem ser mantidos os mesmos controle e supervisão.

3.8.5. Adicionalmente, destacam-se outros ganhos de ordem técnica decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços contratados que envolvem atividades interconectadas. A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma CONTRATADA.

3.8.6. Nesse aspecto, justifica-se também a opção de contratação dos serviços em um lote único pelos mesmos princípios administrativos da confiabilidade e conveniência técnica na contratação, pois havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a restrição à inclusão de uma terceira pessoa, mediante contrato diverso, no processo mostra-se mais adequada.

3.8.7. O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, em função de diversos Contratos com diferentes fornecedores, inibindo conflitos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo.

3.8.8. Pela ótica do gerenciamento, é fundamental que a CONTRATADA tenha conhecimento simultâneo dos serviços contratados, para que possa responder pelos resultados que lhes serão exigidos nos Níveis de Serviço, e a PF, neste contexto, realizará a gestão e fiscalização de um único contrato, permitindo melhor controle.

3.8.9. Não há que se falar em parcelamento do objeto nesta contratação, pois os serviços de STFC, de fornecimento de troncos digitais e alocação de ramais necessitam ser gerenciados por apenas uma empresa (a ganhadora do certame). Caso contrário, a entregueado serviço não terá estabilidade, disponibilidade e confiabilidade. O fornecimento do objeto de forma parcelada possibilita situações de indefinição em relação à responsável pela inoperância dos sistemas dependentes dos serviços contratados.

3.8.10. A área técnica também enfatiza que a contratação é para o atendimento de solução específica da Polícia Federal, não se tratando de uma solução de PABX comum, e sim de uma solução desenvolvida pela própria PF, havendo assim dificuldades técnicas para o fracionamento dos itens da contratação.

3.9. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.9.1. Consolidar a Governança em Tecnologia de Informação.

3.9.2. Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais.

3.9.3. Disponibilizar os links de dados para o Sistema SIS.

3.10. **Classificação dos serviços**

3.10.1. A prestação do serviço STFC é considerada fornecimento de SERVIÇO COMUM, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos

objetivamente neste documento, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado (§ 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/2000 e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002).

3.10.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.10.3. A prestação do serviço objeto deste Termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Disponibilizar o sistema para uso de atividades Policiais.

4.1.2. Considerando a demanda de utilização do sistema nas operações e no dia a dia das atividades policiais, a DTI objetiva, com essa contratação manter o funcionamento do sistema atual. A validade do contrato vigente finda em junho de 2022, nos termos do processo SEI 08206.300286/2016-00, que já atingiu o limite de renovações, 05 anos.

4.1.3. Considerando que o sistema é administrado e gerenciado pela DTI, sendo o sistema o padrão em uso nas Unidades da Polícia Federal, demonstra-se ser razoável a contratação proposta.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Solicitar ao fornecedor treinamento básico para operar a ferramenta on-line do item 2.20.

4.2.2. Treinar os fiscais na interpretação das faturas telefônicas.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. No decorrer da execução contratual, a contratada deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos que estiverem relacionadas ao Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:

4.3.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.1.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.1.3. Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações - Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e subsidiariamente.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. A contratada deverá realizar todas as configurações necessárias para funcionamento da solução.

4.4.2. Garantir que o serviço fornecido pela Contratada deverá ser suficiente e necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

4.4.3. Prever Garantia e suporte técnico por parte da Contratada no caso de falhas e total interrupção dos serviços.

4.4.4. Para o serviço telefônico, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

4.4.5. Outros parâmetros e regras são definidas na Resolução ANATEL nº 341/2003 ou mais atual.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.5.2. O fornecedor deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante em até 24 horas corridas.

4.5.3. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.

4.5.4. A instalação dos links contratados deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato, e em até 15 (quinze) dias corridos a partir da requisição de instalação de novo link.

4.5.5. A reunião inicial deverá ser realizada entre a Contratante e a Contratada, de maneira virtual ou presencial, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

4.5.6. A Contratada deverá indicar formalmente e por escrito um Preposto, no prazo máximo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.7. A fatura para pagamento deverá ser disponibilizada no mínimo em até 10 dias úteis antes do vencimento.

4.5.7.1. O recebimento provisório do serviço deverá ocorrer em até 5 dias corridos após a disponibilização da fatura pela contratada.

4.5.7.2. O recebimento definitivo do serviço deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a disponibilização da fatura pela contratada.

4.5.7.3. O pagamento da fatura deverá ocorrer em até 20 dias corridos após o recebimento da fatura pela CONTRATADA.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. Conformidade com as normas ambientais em observação a IN nº 1/2010-SLTI/MPOG.

4.6.2. Observação das regras de segurança da PF, evitando acesso não autorizado a terceiros.

4.6.3. Exigência de Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

4.7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- 4.7.1. Campos ISUP, CALLING PARTY SUBADDRESS e CALLED PARTY SUBADDRESS da sinalização ISDN deverão estar habilitados para tráfego de informação.
- 4.7.2. Troncos E1, com 30 canais, sinalização ISDN, interface G 703.
- 4.7.3. Ramais DDR.
- 4.7.4. Ligações fixo-fixo móvel.

4.8. **Requisitos de Implantação**

- 4.8.1. Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 4.8.2. A CONTRATADA deverá providenciar a ativação dos serviços e a configuração das rotas dentro dos prazos estipulados.
- 4.8.3. A migração do serviço atual para o novo operador deverá ocorrer de forma rápida, considerando que os serviços são críticos.
- 4.8.4. A CONTRATADA deverá realizar todas as etapas de teste antes da migração, como também preparar a portabilidade dos números.

4.9. **Requisitos de Sustentabilidade**

- 4.9.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.9.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da Contratante**

- 5.1.1. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 5.1.2. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.3. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.8. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.10. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.1.11. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. A Contratada deverá indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.7. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.9. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.10. Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.

5.2.10.1. **Política de Segurança da Informação (POSIN):** A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas

também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC .

5.2.10.2. Realizar, em conjunto com a contratante, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

5.2.11. Garantir a disponibilidade mensal/anual de cada circuito deverá ser igual ou superior a 99,90%.

5.2.12. Garantir que as tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado, não devem ser inferiores a 80% dos casos (por evento).

5.2.13. Garantir que as Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, não devem ser superiores a 4% (por evento).

5.2.14. A Contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados, através de e-mail e telefone 0800, com suporte e Assistência técnica 24 horas por dia, 365 dias por ano.

5.2.15. A empresa deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada/saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da empresa.

5.2.16. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.

5.2.17. Os chamados somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal da Contratante.

5.2.18. A Contratada deverá fornecer relatório simplificado de suporte de atendimento de falhas, através de e-mail encaminhado para o solicitante.

5.2.19. O atendimento para contato e abertura de chamados sobre o funcionamento do serviço contratado, deverá ter funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 100% (cem por cento) do tempo contratado.

5.2.20. A contratada deverá disponibilizar a fatura para pagamento, por meio eletrônico, no mínimo em até 10 dias úteis antes do vencimento. As faturas devem apresentar o detalhamento das chamadas por ramal (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros).

5.2.21. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.2.22. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.

5.2.23. A prestação de assistência técnica nas dependências da Polícia Federal deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

5.2.24. A Contratada deverá ser representada junto a Contratante através de um preposto ou representante legal.

5.2.25. Deverá ser disponibilizado pela Contratada uma plataforma para verificação da ocupação dos Links, inclusive para monitorar perdas de chamadas de entrada e saída.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

6.1.1. **Realização da Reunião Inicial**

6.1.1.1. Deverá ser realizada entre a Contratante e a Contratada, de maneira virtual ou presencial, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

6.1.1.2. A Contratada deverá indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.1.2. **Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações**

6.1.2.1. Através de Ordem de serviço.

6.1.3. **Forma de execução e acompanhamento dos serviços**

6.1.3.1. Acompanhamento pelos fiscais de contrato, da qualidade e dos tempos de atendimento dos suportes em caso de falhas através da ferramenta on-line do item 2.18.

6.1.3.2. O serviço será acompanhado em função da disponibilidade do Sistema.

6.1.3.3. Acompanhamento pelos fiscais de contrato dos tempos de entrega e ativação do objeto contratado.

6.1.3.4. Acompanhamento pelos fiscais de contrato do tempo de resposta em caso de esclarecimentos solicitados pela Contratante.

6.1.4. **Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços**

6.1.4.1. O serviço será executado em tempo integral 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano.

6.1.5. **Local de entrega:**

6.1.5.1. O endereço para instalação dos links será: SPO - Lote 7 Edifício 23 (DTI) - Setores Complementares - Brasília/DF CEP: 70610-902.

6.1.6. **Documentação mínima exigida e que deverá ser entregue pela Contratante:**

6.1.6.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.

6.1.6.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.6.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.

6.1.6.4. Fatura mensal detalhada, e com todos os tributos descritos de forma clara.

6.1.6.5. A fatura disponibilizada de forma on-line, deverá prever acesso protegido por senha.

6.1.7. **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

6.1.7.1. Ao fim do contrato a Contratada deverá disponibilizar para a Contratante todas as informações técnicas necessárias para migração dos Links.

6.1.8. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.1.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos

serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.1.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Da aceitação do Objeto

7.1.1. Da fase de ativação:

7.1.1.1. Inicialmente a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Entrega dos serviços, para que a CONTRATADA faça a instalação e ativação.

7.1.1.2. A CONTRATADA deverá proceder com a ativação dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no item 7.2 e da Tabela 07 do Termo de Referência.

7.1.1.3. A Contratada deverá informar a ativação dos serviços, através de e-mail enviado para o Fiscal de Contratos da Contratante.

7.1.1.4. As Glosas aplicadas na fase de ativação de serviços devem ser descontadas na primeira fatura emitida pela CONTRATADA.

7.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos para ativação dos serviços:

7.2.1. A ativação dos serviços contratados deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Entrega pela CONTRATANTE.

7.2.2. A ativação dos serviços será aceita provisoriamente em até 5 dias corridos, após a Contratada informar sobre a ativação dos serviços.

7.2.3. A ativação dos serviços será aceita definitivamente em até 10 dias corridos, após a Contratada informar sobre a ativação dos serviços.

7.2.4. A contagem do tempo de ativação será interrompida assim que a Contratada informar para a Contratante que os serviços estão ativos, no entanto caso a ativação dos serviços seja rejeitada, o tempo de contagem será a data constante da Ordem de serviço.

Tabela - 07: Indicador de atraso no fornecimento do item	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento.
Meta a cumprir	IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Provisório, emitido pela equipe de fiscalização.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme os prazos de entrega estabelecidos para cada Item.

Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX – TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da Ordem de Fornecimento, da sua data de início até a data de entrega dos itens. A data de início será aquela constante na Ordem de Fornecimento; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento. A data de entrega da Ordem de Fornecimento deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência.</p> <p>Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da Ordem de Fornecimento continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da Ordem de Fornecimento e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da Ordem de Fornecimento – constante na Ordem de Fornecimento, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Entrega
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da Ordem de Fornecimento;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor Ordem de Fornecimento.</p>

7.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA GLOSA NO PAGAMENTO

7.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.3.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.3.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.3.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.3.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.3.1.5. cometer fraude fiscal.

7.3.2. **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

- 7.3.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.3.2.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;

7.3.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.3.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.3.2.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.4.1, 7.4.4.4, 7.4.4.5 e 7.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.3.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.3.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.3.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Tabela - 08		
ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial. Não realizar injustificadamente a reunião inicial em uteis após a assinatura do Contrato.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.
2	Não indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.
3	Disponibilidade mensal/anual de cada circuito inferior a 99,90%.	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.
4	Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado, inferiores a 80% dos casos (por evento).	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.
5	Recebimento de chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede da contratada, superiores a 1% (por evento).	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.
6	Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superiores a 4% (por evento).	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.
7	Indisponibilidade da plataforma de abertura de chamados de suporte.	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.

8	Reparo de interrupções ou falhas, em tempo superior a 3 horas.	Glosa de 1% por hora de indisponibilidade, aplicado sobre o valor da fatura mensal.
9	Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.	Advertência. Em caso de reincidência, Glosa de 0,1 % aplicado sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.
10	Não disponibilizar a fatura para pagamento, por meio eletrônico, no mínimo em até 10 dias úteis antes do vencimento.	Advertência. A contratada deverá mudar a data de vencimento e não cobrar valores de multa por atraso no pagamento.
11	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.	Advertência. Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações.
12	Não informar sobre interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.	Multa de 10% sobre o valor do contrato.
13	Não utilizar Pessoal Técnico qualificado ou não autorizado para realizar reparos ou instalação.	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
14	Cobrar por serviços não prestados.	A Contratada será advertida, deverá corrigir a fatura, ou descontar o valor pago na próxima fatura.
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 30% sobre o valor total do Contrato.
16	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
17	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.

18	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
19	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
20	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
21	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
22	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
23	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
24	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia Contratual	Aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 10 (dias) dias contados a partir **DO ATESTE** das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993 . As Notas Fiscais/Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pela **EQUIPE** de fiscalização, designada em documentação própria, podendo a Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

7.5.2. Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto do contrato, no estabelecimento indicado pela CONTRATANTE, ou através de meios eletrônicos.

7.5.2.1. A emissão da nota deverá ocorrer após a análise dos relatórios de desempenhos fornecidos pela Contratada, seja pela ferramenta on-line de gestão descrita no item 2.18 ou através de e-mail.

7.5.3. A CONTRATADA deverá indicar, na Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato firmado com a Polícia Federal, CNPJ da CONTRATANTE e ser entregue(s), pela CONTRATADA, ao(s) responsável(is) pela fiscalização deste Instrumento, que somente atestará(ao) e liberará(ao) as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.5.4. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF, CNDT e CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5.4.1. Constatando-se alguma situação de irregularidade relativa às condições de habilitação da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que, em 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

7.5.4.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.4.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

7.5.6. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, para as devidas retificações e permanecerá pendente até que todas as medidas saneadoras sejam tomadas.

7.5.6.1. Nos casos previstos no subitem anterior, não haverá qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)$
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.7.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE deverá exigir reforço da garantia.

7.6. Da garantia de execução Contratual

7.6.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A garantia prestada pela Contratada terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, conforme artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93 e Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.6.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.6.2. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.6.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

7.6.2.2. Seguro-garantia; ou

7.6.2.3. Fiança bancária.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada.

7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.11. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Tabela - 9						
Item	Descrição	Quant mensal	Quant anual	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo Local. Ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília/DF para telefones fixos nesta mesma área, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).	100	1.200	Minutos	0,04	48,00
2	Serviço Telefônico Fixo-Móvel Local – VC1. ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de Brasília/DF para telefones móveis nesta mesma área.	500	6.000	Minutos	0,04	240,00
3 e 4	Serviço Telefônico Fixo-Móvel de Longa Distância Nacional – VC2. Compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da cidade de Brasília/DF. Serviço Telefônico Fixo-Móvel	9.500	114.000	Minutos	0,05	5.700,00

	<p>de Longa Distância Nacional – VC3.</p> <p>Compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade de Brasília/DF.</p>					
5	<p>Assinatura mensal de serviço de fornecimento de feixes digitais E1 de 30 (trinta) canais, com a seguinte composição:</p> <p>Pacote 01: 08 Troncos E1 Pacote 02: 08 Troncos E1 Pacote 03: 1 Tronco E1 Pacote 04: 1 Tronco E1 Pacote 05: 08 Troncos E1, Para Futura expansão.</p>	26	312	Unidade	1.185,00	369.720,00
6	<p>Assinatura mensal de Faixas de Ramais DDR, distribuídos em 5 faixa.</p> <p>Faixa 01: Para 9.900 ramais DDR Faixa 02: Para 9.900 ramais DDR Faixa 03: Para 100 ramais DDR Faixa 04: Para 100 ramais DDR Faixa 05: Para 10.000 ramais DDR, para futura expansão.</p>	30.000	360.000	Unidade	0,80	288.000,00
7	<p>Instalação e Ativação do Serviço de Comunicação de Voz, referente a todos os custos que a CONTRATADA terá na instalação e ativação de 1 (um) feixe E1 no site da Polícia Federal.</p>	26	Não se aplica	Unidade	1.500,00	39.000,00
-	-	-	-	-	TOTAL	702.708,00

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

9.1. Estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso: 100.

9.2. Cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

9.2.1. O pagamento será mensal, sobre o valor dos serviços prestados, debitado as possíveis Glosas ou multas.

10. **DA VIGENCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

11.1. Os preços propostos serão majorados, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observado os preços praticados no mercado.

11.2. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

11.3. Na hipótese de majoração de tarifas, a CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de sua vigência, após assinatura de instrumento de ratificação ou aditivo.

12. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

12.1.1. O objeto descrito será contratado em LOTE ÚNICO, conforme preconiza a IN SLTI-MPOG nº 02/2008, que prevê no artigo 3º, inciso I, condição para a aglutinação de serviços, casos em que o parcelamento torna o contrato tecnicamente inviável. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO DO LOTE.

12.1.2. Não será adotado o parcelamento do objeto nesta contratação, pois os serviços de STFC, de fornecimento de troncos digitais e alocação de ramais necessitam ser gerenciados por apenas uma empresa (a ganhadora do certame). Caso contrário, a entrega do serviço não terá estabilidade, disponibilidade e confiabilidade. O fornecimento do objeto de forma parcelada possibilita situações de indefinição em relação à responsável pela inoperância dos sistemas dependentes dos serviços contratados.

12.1.3. Empreitada por Preço Global, tendo em vista que os itens foram reunidos em grupo único, conforme detalhado no subitem 3.8 do Termo de Referência e, além disso, existem informações precisas sobre o objeto a ser executado e que a administração forneceu todos os elementos necessários para que os interessados possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação

12.2. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.2.1. O estabelecimento de cotas, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso

III, representará prejuízo ao contexto geral da solução técnica aqui proposta. A complexidade de gestão técnica da solução, os acordos de níveis de resultado complexos e ligados a solução, justificam a não aplicação do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso III, e encontram respaldo no artigo 49, inciso III da referida Lei.

12.2.2. Ainda, considerando a característica e a complexidade do objeto da presente contratação, é inviável a definição de margens de preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. O licitante, detentor da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto descrito.

12.3.2. A licitante deverá fornecer documentação de autorização da ANATEL para fornecimento do Serviço Licitado.

12.3.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários.

12.3.4. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com o objeto.

12.3.5. A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão do licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.3.6. Para aprovação técnica da Licitante, a área técnica da Contratante fará a análise do testado de capacidade técnica fornecido no item 12.3.1, e da documentação referente a autorização da Anatel fornecido pela Licitante no item 12.3.2.

12.4. Vistoria

12.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, o licitante poderá realizar vistoria no prédio da DTI/PF, no endereço: SPO - Lote 7 Edifício 23 (DTI) - Setores Complementares - Brasília/DF CEP: 70610-902.

12.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.4.3. Os pedidos de vistoria poderão ser encaminhados ao e-mail setel.dti@pf.gov.br.

12.4.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do objeto, devendo o licitante vencedor assumir os ônus decorrentes.

12.4.6. A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação.

12.4.7. O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita, por meio de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, validado pela área técnica da Polícia Federal, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

12.4.8. O licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração contendo expressamente a informação de que optou pela não realização da vistoria.

12.4.9. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

12.5. **Subcontratação**

12.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.6. **Consórcios**

12.6.1. Nos termos do art. 42 do Decreto 10.024/2019, com o objetivo de ampliar a competitividade por meio da soma das capacidades técnicas e econômico-financeiras, será permitida a formação de consórcios para apresentação de proposta integrada, desde que atendidas as seguintes exigências:

12.6.1.1. a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante a União;

12.6.1.2. a apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

12.6.1.3. a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

12.6.1.4. a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

12.6.1.5. a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

12.6.1.6. a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

12.6.1.7. a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

12.6.2. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

12.6.2.1. No caso de formação de consórcio com empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas poderão atender as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.6.2.2. Para fins de assinatura do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, conforme o disposto no parágrafo único do art. 41 do Decreto nº 10.024.

12.6.3. O licitante vencedor, no caso de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso.

12.6.4. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e previdenciária.

12.6.5. Caso o licitante vencedor seja consórcio com participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País e sua participação no referido consórcio implique na execução do objeto que caracterize a necessidade de permanência no país, além da documentação já mencionada, a empresa estrangeira deverá apresentar a documentação necessária ao seu funcionamento.

12.7. **Participação de cooperativas**

12.7.1. Não será permitido a participação de cooperativas devido a natureza técnica do objeto.

12.8. **Alteração Subjetiva**

12.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON NEGRAO FONSECA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 03/05/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIANO REGIS RESENDE, Agente de Polícia Federal**, em 03/05/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADOLFO BREMEN DE SOUSA NOGUEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 04/05/2022, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VIANEY XAVIER FILHO, Diretor(a)**, em 04/05/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23095874** e o código CRC **6156C213**.